

G.T. 1 DIREITOS FUNDAMENTAIS

A POSSIBILIDADE DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PELO NÃO PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA EM VIRTUDE DE DEMISSÃO E DESEMPREGO DO ALIMENTANTE

Joseph Ragner Anacleto Fernandes Dantas¹

Gabriela Lima Nunes (autora)²

Layana Dantas de Alencar³

Resumo: A prisão pelo não pagamento de pensão alimentícia é uma medida que visa garantir o sustento daqueles que dependem dessa verba para suprir suas necessidades básicas. No entanto, surgem questionamentos sobre a possibilidade de revogação da prisão nos casos em que o alimentante é demitido ou encontra-se desempregado. Neste resumo, abordou-se os elementos norteadores do tema, incluindo introdução, objetivo, metodologia, resultados e conclusão, com destaque para o Código de Processo Civil (CPC) e a Lei de Alimentos. Na introdução, destaca-se a importância da pensão alimentícia para a subsistência dos beneficiários e a relevância da prisão como medida coercitiva para garantir o cumprimento dessa obrigação. Dessa forma, aponta-se a necessidade de equilibrar o direito à prisão do devedor com a capacidade real de pagamento em casos de demissão ou desemprego. O objetivo deste estudo foi analisar a possibilidade de revogação da prisão pelo não pagamento de pensão alimentícia em virtude de demissão e desemprego do alimentante, considerando as disposições do CPC e da Lei de Alimentos. Para isso, utilizou-se uma abordagem jurídica, com base na análise dos dispositivos legais pertinentes, doutrina e jurisprudência relacionadas ao tema. A metodologia adotada consiste em uma revisão legislativa abrangente, com a análise do CPC e da Lei de Alimentos, especialmente no que diz respeito às medidas de execução de alimentos e à possibilidade de revogação da prisão em casos de demissão e desemprego. Também serão examinadas decisões judiciais relevantes que tratam da matéria, a fim de compreender os critérios adotados pelos tribunais. Os resultados indicam que a jurisprudência tem se

¹ Doutorando em Administração pela Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS. Mestre em Recursos Naturais e Bacharel em Direito pela UFCG. E-mail: josephragner@gmail.com.

² Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Vale do Salgado - UNIVS. E-mail: gabrielaliman08@gmail.com.

³ Doutora em Recursos Naturais pela Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. Mestre em Recursos Naturais pela UFCG. Pós-graduanda em Direito Civil e Processual Civil pelo Instituto Elpídio Donizetti - IED. Bacharel em Direito pela UFCG. E-mail: layana_dantas@yahoo.com.br.

posicionado de forma flexível em relação à prisão pelo não pagamento de pensão alimentícia em casos de demissão e desemprego do alimentante. Os tribunais têm considerado a situação econômica do devedor, a sua capacidade financeira efetiva e a existência de diligências comprovadas para a obtenção de um novo emprego. Conclui-se, portanto, que é possível a revogação da prisão pelo não pagamento de pensão alimentícia em virtude de demissão e desemprego do alimentante, desde que devidamente comprovados os esforços para a obtenção de um novo emprego e a falta de capacidade financeira atual. É necessário ponderar o interesse dos beneficiários da pensão com a realidade e possibilidade econômica do devedor, garantindo-se assim a efetividade da obrigação alimentar sem que haja um excesso ou injustiça na aplicação da medida coercitiva.

Palavras-chaves: revogação; prisão; pensão alimentícia; desemprego.